

PARECER Nº 1770/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/12.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini “torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas nos cinemas e nas aberturas de shows e eventos culturais no município de São Paulo e dá outras providências.” Estabelece a proposta que será obrigatória exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público no Município de São Paulo. Apresenta exemplos de eventos culturais; fixa a duração mínima dos vídeos educativos; especifica as características das telas para a projeção dos vídeos. Dispõe sobre a responsabilidade pela criação de vídeos e sobre os temas a serem veiculados. Institui multa para o descumprimento, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - para as empresas administradoras de cinemas, multa no valor de R\$ 2.000,00 por sessão de filme exibida sem o vídeo educativo;

III - para os produtores de shows e demais eventos culturais, multa de R\$ 3.000,00, aplicada em dobro no caso de reincidência;

IV - cassação da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.

Dispõe também, que o valor da referida multa será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Justifica o autor, dentre outras alegações, que é responsabilidade do Estado e da Sociedade como um todo, o dever de resgatar a dignidade e investir no futuro de uma população promissora e capaz. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07.11.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

Gilson Barreto – PSDB - Relator

Noemi Nonato – PSB

José Ferreira Zelão – PT

Agnaldo Timóteo – PR